



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600



2890 / 20

PROJETO LEI

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, fixados pela Lei Municipal nº 2254, de 12 de julho de 2016, para a Legislatura de 2017 à 2020, ficam atualizados monetariamente no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), incidindo sobre os subsídios do mês de dezembro de 2019 para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único – O percentual de atualização monetária referido neste artigo, refere-se ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado do período de janeiro de 2019 à dezembro de 2019, de conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2254, de 12 de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Atualização monetária dos subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, pelo índice do INPC dos meses de janeiro a dezembro de 2019, conforme dispõe o Artigo 33, § 5º, da Lei nº 2496, de 12 de julho de 2019 “Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO”, visando garantir a reposição das perdas salariais verificadas com a inflação acumulada no período.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal